Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Artigo 2º A, à Lei Complementar nº 565 de 07/11/2022, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o Artigo 2ºA, à Lei Complementar nº 565 de 07/11/2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º A - A alteração de referências procedidas nos Artigos 1º e 2º será retroativa com observância ao prazo prescricional estabelecido em lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 28 de agosto de 2023.

PELA MESA:

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S. Gasques Mateus
2º Secretária

CÂMARA DRACENA PROT. MANUAL LEGI Nº 574/05 28/08/2023 13:12 000004

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Mediante a apresentação de requerimento as Servidoras Luciana Ap.Castilho dos Santos e Natália P. Gesteiro da Palma solicitam o pagamento retroativo em relação a referência 13, a que reclamaram direito, sendo-lhes concedida através da aprovação do Projeto de Lei Complementar do qual se originou a Lei Complementar nº 565 de 07/11/2022.

Alegaram que servidores que exercem funções idênticas ou assemelhadas na Prefeitura Municipal recebem pela referência 13 desde: Contador, desde 2012; e Advogados efetivos, desde 2014. Afirmam que "o Estatuto do Servidor Municipal prevê, em seu artigo 124, que "Os vencimentos dos cargos da Prefeitura e da Câmara Municipal deverão ser iguais, desde que suas atribuições sejam iguais ou assemelhadas",

Ao pedido apresentado pela Contadora, foi emitido parecer pela Assessora Jurídica, que posteriormente apresentou requerimento no mês o sentido.

O presidente da Câmara entendeu legal e solicitou a elaboração de Projeto de Complementar à análise Primeira da Mesa Diretora, que concordando o assinará para, posteriormente, ser submetido ao Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 28 de agosto de 2023.

PELA MESA:

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S. Gasques Mateus
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 28/08/2023 13:12 000384

LEI COMPLEMENTAR Nº 565 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria : Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena

Dispõe sobre a alteração de referências conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada de 11 para 13, da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, a referência do cargo de provimento efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Dracena.

Art. 2º - Fica alterada de 11 para 13, da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, a referência do cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Dracena.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.
MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

CMC – 034/2022

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11